



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

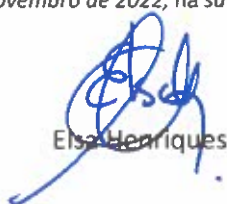
EDITAL N.º 543/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo “Espaço de Acolhimento Temporário (Almada)”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, e a **Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Almada**, em 07 de outubro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 6 de outubro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 10 de outubro de 2025

A Secretária Geral,
(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)



Elsa Henriques



Protocolo

Espaço de Acolhimento Temporário (Almada)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Considerando que:

1. Em Almada a intervenção estruturada com a população em situação de sem abrigo tem início com a constituição do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Almada (NPISA Almada) em 2010, no âmbito da Estratégia Nacional para a Integração da Pessoa Sem Abrigo (ENIPSA 2009-2015).
2. Com a publicação da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (ENIPSSA 2017-2023), a estrutura do NPISA de Almada foi repensada à luz deste novo documento, passando a coordenação para a responsabilidade da Câmara Municipal de Almada.
3. O NPISA de Almada tem vindo a tentar encontrar respostas de alojamento de emergência que possam dar resposta à população em situação de sem-abrigo de Almada, da qual se destaca o elevado número de pessoas em condição de sem teto, que continua a aumentar;
4. Face à realidade atual que se vive na Área Metropolitana de Lisboa, com o aumento do preço das rendas, prevê-se que aumentem os despejos e o número de situações de pessoas que, de um momento para o outro, ficam sem alojamento;
5. No que diz respeito às respostas existentes, verifica-se que em todo o distrito de Setúbal existem apenas dois centros de acolhimento protocolados com o Instituto da Segurança Social, sendo que as restantes respostas se situam noutros distritos, com as condicionantes associadas (nº de vagas disponíveis, distância de Almada, entre outras);
6. Através de uma auscultação da parceria, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almada (AHBVA) propôs apoiar a criação de um Espaço de Acolhimento Temporário (EAT), disponibilizando instalações situadas no Quartel de Almada;
7. Foi celebrado, em dezembro de 2019, o primeiro protocolo entre a AHBVA e o Município para o funcionamento deste espaço, inaugurado em fevereiro de 2020. Desde então, foram celebrados outros Protocolos para a continuidade da resposta, que tem mantido a sua capacidade máxima ocupada;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Wet
J.

8. Este espaço compreende 2 quartos, uma sala, uma instalação sanitária com duche e uma cozinha, tendo capacidade para um máximo de 6 pessoas, destinando-se a alojamento de pessoas em condição de emergência social.

Assim,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designada por CMA ou **Primeiro Outorgante**;

e

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Almada, pessoa coletiva nº 501111999, com sede na Rua Cândido Capilé, N.ºs 13 e 14, 2800-043 Almada, neste ato representada por Ana Almeida Neves, Presidente da Direção, diante designada como **Segunda Outorgante**;

É celebrado de mútuo acordo e Boa Fé o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a implementação e funcionamento de um Espaço de Acolhimento Temporário em Almada, direcionado para o alojamento de pessoas em situação de emergência social, desalojadas por razão de ações de despejo, catástrofes, ou pessoas em situação de sem abrigo que aguardam integração em resposta definitiva, num curto espaço de tempo.

Ed



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 2ª

Objetivos do Espaço de Acolhimento Temporário (EAT)

Constituem objetivos do espaço de acolhimento temporário:

- a) Disponibilizar uma resposta de alojamento e emergência, com a capacidade máxima para 6 pessoas, durante 365 dias por ano;
- b) Permitir uma intervenção na crise e a ligação com respostas de transição que potenciem a reinserção social e profissional das pessoas em situação de sem abrigo.

Cláusula 3ª

Funcionamento do Espaço de Acolhimento Temporário - EAT

1. O EAT de Almada funcionará como uma resposta social, todos os dias da semana, incluindo feriados;
2. O acesso ao espaço é feito de forma autónoma pelas famílias ali integradas durante o período em que ali permaneçam;
3. Aquando da integração das famílias no EAT, é assinado contrato de admissão, através do qual é dado conhecimento das regras desta resposta.

Cláusula 4ª

Compromissos do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

1. Realizar o encaminhamento das pessoas em situação de emergência social para esta resposta, de acordo com as disponibilidades existentes e articulando com o interlocutor designado pelo 2º outorgante;
2. Acompanhar a permanência das pessoas nesta resposta, através do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Almada (SAAS), procurando assegurar a satisfação das diferentes necessidades identificadas;
3. Atribuir ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 7300,00 € (sete mil e trezentos euros), a fim de suportar os encargos de funcionamento do espaço, nomeadamente:
 - a) Alojamento;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

4/2x
D.

- b) Despesas de eletricidade e água;
- c) Limpeza do espaço após término do período de acolhimento de cada família;
- d) Lavagem de roupa;
- e) Cabaz com produtos básicos para assegurar o acolhimento inicial.

3.1. O apoio financeiro mencionado no número anterior será concedido com a assinatura do Protocolo.

- 4. Avaliar a execução do projeto e apreciar o relatório de avaliação final relativo ao funcionamento do EAT.

Cláusula 5ª

Compromissos do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Executar o projeto apoiado nos termos e condições acordados;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente protocolo;
- d) Manter o EAT com as condições necessárias de conforto, higiene, habitabilidade e segurança para o seu funcionamento;
- e) Encaminhar todas as ocorrências produzidas durante o funcionamento do EAT para a coordenação do SAAS e NPISA de Almada;
- f) Apresentar à CMA um relatório de avaliação final relativo ao funcionamento do EAT, a apresentar até ao 15º dia do 1º mês após a conclusão do protocolo;
- g) Celebrar e manter válidos os contratos de seguro necessários ao bom funcionamento do EAT.

Cláusula 6ª

Confidencialidade

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Ek



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 7ª

Comunicações

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

1 --Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Almada

Ana Carolina César Vilas Boas (Diretora do Departamento de Intervenção Social e Saúde)

E-mail: avilasboas@cma.m-almada.pt

2 - Segundo Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almada

Presidente: Ana Almeida Neves

E-mail: ananeves.bvalmada@gmail.com

Cláusula 8ª

Revisão ao Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Almada.

Cláusula 9ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante.

123

SK



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 10ª

Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo vigorará até 31 de Dezembro de 2025.
2. Com a entrada em vigor do presente protocolo ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 11ª

Disposições Finais

Caso seja aplicável, irá ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), designadamente no concerne às obrigações da entidade apoiada.

Elaborado em dois exemplares, nesta cidade de Almada, ao dia sete do mês de Outubro do ano 2025, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Município de Almada

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almada

A celebração do presente Aditamento ao Contrato de Programa, foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 06/10/2025 com a proposta nº 462-DIAS-2025 e o Compromisso Nº 3218/2025